

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O objeto deste termo de referência trata-se da locação de 3 (três) contêineres tipo escritório, pelo período de 12 (doze) meses, para o Centro de Apoio ao Animal – CEAN, com o objetivo de proporcionar melhor acomodação para os funcionários da área administrativa enquanto são realizadas reformas para ampliação.

2. Da descrição do objeto

2.1. O quantitativo foi definido pela coordenadora do CEAN, considerando o período estimado para a conclusão das reformas e a necessidade de adequação e acomodação dos funcionários da área administrativa.

Item	Unidade de medida	Descritivo	Quantidade
1	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONTÊINER TIPO ESCRITÓRIO Especificação: Locação de 3 (três) Contêineres tipo escritório térmico 2,30 m de largura x 6,00 m de comprimento (20 pés). Teto e parede com isolamento térmico e acústico, com aparelho de ar condicionado 220v já instalado.	12

3. Da justificativa e objetivo da contratação

O Centro de Apoio ao Animal – CEAN é responsável pela promoção da saúde e do bem-estar animal no município, realizando atendimentos veterinários, vacinação, castração de cães e gatos, ações de adoção responsável, além de atuar no recebimento e apuração de denúncias de maus-tratos, realizando o resgate e o acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a proteção animal e para a saúde pública.

Atualmente, o Centro de Apoio ao Animal – CEAN encontra-se em processo de reforma, o que demanda a reorganização dos espaços físicos existentes. Diante disso, torna-se necessária a disponibilização de estrutura provisória para a acomodação dos

funcionários da área administrativa, para não comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas durante o período de execução das obras.

Cabe destacar que o CEAN já utiliza contêineres para essa finalidade, os quais vêm atendendo de forma satisfatória às necessidades, proporcionando espaço adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas durante o período de reforma. Contudo, o contrato anteriormente celebrado atingiu seu prazo final de vigência, tornando necessária a realização de novo processo de contratação para garantir a continuidade da solução adotada, evitando prejuízos ao funcionamento do setor administrativo e à prestação dos serviços públicos.

Com a utilização de contêineres é possível garantir condições adequadas de trabalho aos funcionários, além de manter a organização e o funcionamento das atividades internas, contribuindo para a continuidade do suporte administrativo às ações de atendimento, triagem, castração, resgate e demais serviços executados pelo CEAN.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo assegurar condições adequadas de trabalho à equipe administrativa durante o período de reformas, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados com foco na eficiência, segurança e regularidade das atividades desenvolvidas pelo CEAN. Além disso, busca-se manter uma solução já implementada e comprovadamente eficiente para atender às necessidades, assegurando a continuidade das atividades sem interrupções até a conclusão das obras.

4. Da descrição da solução

A solução definida para atender à necessidade de acomodação provisória dos funcionários do Centro de Apoio ao Animal – CEAN consiste na locação de contêineres destinados à instalação da área administrativa durante o período de execução das reformas na unidade.

A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos funcionários, tendo em vista as intervenções estruturais em andamento e as limitações de espaço físico atualmente existentes. A disponibilização dos contêineres mostrou adequada e eficiente para suprir as necessidades temporárias da unidade, permitindo a continuidade das atividades administrativas sem prejuízo ao funcionamento dos serviços prestados pelo CEAN, contribuindo para a manutenção da eficiência operacional e do atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em decorrência do valor estimado, com fundamento no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação proporciona maior agilidade ao processo administrativo, reduzindo a burocracia e otimizando recursos públicos, sem prejuízo à observância dos princípios que regem as contratações públicas, como legalidade, eficiência e economicidade.

5. Dos requisitos para contratação

5.1. Documentação técnica

5.1.1. Para comprovação de regularidade, a empresa deverá apresentar Certidão de registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade de sua situação, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente;

5.1.2. Para comprovação da regularidade de seus profissionais, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente, com a devida correlação do objeto do contrato com suas respectivas habilitações;

5.1.2.1. A empresa deverá apresentar comprovação de que o profissional apontado como responsável técnico pertence ao quadro da empresa, ou é contratado como profissional autônomo, mediante cópia do registro do vínculo empregatício em carteira de trabalho, Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, ou contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

5.1.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto deste termo de referência, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2. Execução do serviço

5.2.1. O início da execução do serviço será a partir do recebimento da Autorização de Serviço – AS pela contratada;

5.2.2. Os contêineres deverão ser entregues no endereço: Av. Nesralla Rubez, 2760 - Vila Juvenal, Cruzeiro - SP, 12700-000

5.2.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Serviço – AS pela contratada;

5.2.3. A entrega, instalação e retirada dos contêineres serão de responsabilidade da contratada;

5.2.3.1. A contratada deverá observar todas as exigências legais pertinentes ao transporte do objeto, em especial a Resolução CONTRAN n.º 812, de 15 de dezembro de 2020, a qual estabelece os requisitos de segurança para a circulação de veículos transportadores de contêineres, sendo a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de danos à Contratante e a terceiros;

5.2.4. O Centro de Apoio ao Animal - CEAN fornecerá ponto de energia de 220 V para implantação e manutenção da iluminação interna dos contêineres;

5.2.5. A instalação de energia elétrica será de responsabilidade da contratada;

5.2.6. Será de responsabilidade da contratada em manter os contêineres em perfeitas condições de uso durante todo o período de locação, com eventuais serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, sem custos adicionais para a contratante, desde que o dano não decorra de fato imputável à contratante;

5.2.6.1. A contratada deverá realizar eventuais manutenções preventiva e/ou corretiva dentro do prazo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da contratante;

5.2.6.2. As solicitações para manutenções serão realizadas pelo fiscal do contrato via e-mail;

5.2.6.3. A manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado ficará a cargo da Contratante;

5.2.7. A Contratante poderá, a seu critério, solicitar a substituição do contêiner que não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos neste termo de referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a cargo da contratada, não sendo passível de qualquer cobrança adicional;

5.2.8. O fiscal contrato atestará a entrega dos contêineres nas condições exigidas neste termo de referência, constituindo tal ato, requisito para o encaminhamento das notas fiscais para liquidação e pagamento;

5.2.9. A retirada dos contêineres, deverá ser agendada entre o fiscal do contrato e funcionário responsável da contratada, com antecedência máxima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

5.2.9.1. Caso a retirada não seja realizada pela contratada no dia agendado, não será devido pela contratante o valor total ou proporcional referente ao aluguel do contêiner;

5.2.10. A contratação terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. Obrigações das partes

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada, utilizando empregados devidamente capacitados, treinados e habilitados para a execução dos serviços objeto da contratação, observando as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

6.1.2. Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas de segurança, das orientações da fiscalização e das normas internas da Contratante durante a permanência nas dependências do Centro de Apoio ao Animal – CEAN;

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, posicionamento, instalação, montagem, nivelamento e retirada dos contêineres ao término da contratação, empregando equipamentos e mão de obra adequados, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

6.1.4. Executar, às suas expensas, a instalação elétrica interna necessária ao perfeito funcionamento dos contêineres, realizando a ligação ao ponto de energia elétrica de 220 V disponibilizado pela contratante;

6.1.5. Fornecer contêineres em perfeitas condições de uso, higiene, conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste termo de referência durante toda a vigência do contrato;

6.1.6. Manter os contêineres em perfeitas condições de utilização durante todo o período de locação, realizando, sem custos adicionais para a contratante, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, exceto aquelas decorrentes de danos comprovadamente causados por culpa da contratante;

6.1.7. Apresentar à contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mantendo-os devidamente identificados por meio de crachá ou outro documento funcional;

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não havendo nenhum vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

6.1.9. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, bem como relatar toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

6.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela contratante;

6.1.13. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações da contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços de transporte, instalação, manutenção ou retirada dos contêineres.

6.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

6.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

6.2.3. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar os prazos de início;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.2.5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

6.2.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

7. Da nomeação

7.1. Fica designada a funcionária Ana Cláudia Ribeiro Moreira, Coordenadora do Centro de Apoio ao Animal – CEAN, para fiscalizar e controlar a execução, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. O faturamento do aluguel dos contêineres será mensal;

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada, contra o contratante, e apresentada para a fiscalização;

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal.

9. Da forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

10. Da estimativa de preços

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

11. Da adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes deste processo de contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 01 - Tesouro, Ficha 568 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cruzeiro, 18 de junho de 2026.

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Elaboradora do termo de referência

Danilo de Almeida Rezende
Secretário Municipal de Saúde